

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 016/2019

Decreto Estadual n.º 47.087/2019 – Instituição e funcionamento das Unidades de Controle Interno. (Atualiza o Boletim n.º 025/2017).

Data: 08/05/2019

Disposições Gerais sobre as Unidades de Controle Interno - UCI

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado (SCGE), através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas – DOGI/ Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo - COR, no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre as disposições gerais do Decreto Estadual n.º 47.087/2019 que versa sobre a instituição e funcionamento das Unidades de Controle Interno, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, no qual revogou o Decreto Estadual n.º 44.476/2017.

Inicialmente, diante do desafio de estabelecer mecanismos adequados de governança, implantação de controles organizacionais, aumento da eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, alinhados com as melhores práticas internacionais¹, bem como a de assegurar a credibilidade da atuação das unidades responsáveis pelo controle interno dos órgãos e entidades da Administração

¹ O Decreto Estadual n.º 47.087/2019 adota o modelo das Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controles do *Institute of Internal Auditors* - IIA.

Pública do Poder Executivo Estadual.

Em razão dos desafios apresentados, o referido Decreto versa sobre a instituição e funcionamento das Unidades de Controle Interno – UCI, que corresponde a uma instância interna de governança do órgão ou entidade.

A UCI deverá estar sujeita à **orientação** e **monitoramento** da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado - SCGE, órgão central de controle interno, sem prejuízo da subordinação ao órgão ou entidade em cuja estrutura administrativa estiver integrada.

Diante da significativa relevância das UCIs, de acordo com o Decreto, as mesmas deverão estar posicionadas em nível estratégico imediatamente subordinado ao dirigente máximo ou adjunto (Secretário Executivo), ou ao Conselho de Administração ou equivalente, se houver, vedada a delegação a outro cargo. Destaca-se, que nos órgãos em que haja várias Secretarias Executivas ou equivalentes, a

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

fim de evitar possíveis sobreposições, orienta-se que, por meio de Portaria Interna, a UCI esteja subordinada diretamente ao dirigente máximo do órgão ou entidade.

Quanto à estruturação da UCI, os órgãos e entidades deverão observar o seguinte:

I. As áreas responsáveis pelo controle interno no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta deverão ser denominadas de **Assessoria Especial de Controle Interno – AECI**;

II. A UCI será composta por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo 1 sendo 1 (um) titular e 1 (um) adjunto;

III. O titular da UCI, a ser denominado de **Assessor Especial de Controle**, deverá possuir formação de nível superior, e será, preferencialmente, servidor público ocupante de cargo efetivo;

IV. O servidor titular da UCI deverá ocupar, preferencialmente, Cargo de Direção e Assessoramento Superior – 5, ou superior, ou, ainda, Função de Direção e Assessoramento equivalente.

Além dos itens supracitados, visando o atendimento das condições necessárias à execução das atividades, os **dirigentes máximos** dos órgãos ou

entidades devem prover às UCIs de **recursos orçamentários, materiais, tecnológicos e humanos adequados**.

Por fim, **os órgãos e entidades deverão manter atualizados junto à SCGE informações sobre a respectiva UCI**, tais como: nome do órgão ou entidade a que está vinculada; nomenclatura, endereço, telefone e endereço eletrônico; nome, matrícula e CPF dos membros, inclusive, nos casos de inclusão ou exclusão; e ato de nomeação ou designação do titular da UCI.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do sítio eletrônico: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.